

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 009/2022****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA PARA UNIDADES DE SAÚDE ESTABELECIDAS EM OUTRAS CIDADES, COMPREENDENDO VIAGENS INTRAESTADUAIS E INTERESTADUAIS, compreendendo fornecimento de condutores devidamente habilitados, combustível e veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
001	04 (quatro) veículos tipo VAN com idade máxima de 13 (treze) anos de fabricação (PORTARIA DETRO/PRES nº1.509, de 08/01/2020) e com as seguintes características mínimas: capacidade 16 lugares (15 passageiros + 01 condutor), equipada com ar condicionado, poltronas confortáveis com encosto de cabeça para todos os passageiros e equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação vigente.	km	250.000

O serviço de TRANSPORTE DE PACIENTES somente poderá ser efetuado com veículos que possuem o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO – CAT válido nas características e condições exigidas e em nome da Contratada expedido pelo **DETRO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RJ**, bem como vinculados à **AUTORIZAÇÃO** emitida pelo **DEMUT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não dispõe de veículos suficientes para atender a finalidade do **TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA PARA UNIDADES DE SAÚDE ESTABELECIDAS EM OUTRAS CIDADES, COMPREENDENDO VIAGENS INTRAESTADUAIS E INTERESTADUAIS, compreendendo fornecimento de condutores devidamente habilitados, combustível e veículos**, necessário se se faz a contratação da referida prestação de serviço, **de forma suplementar**, com vistas a assegurar o acesso da população, especialmente os mais vulneráveis, aos serviços de saúde em todos os níveis assistenciais de forma humanizada, adequada, equânime e qualificada.

Acrescenta-se ainda, que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação, conforme as diretrizes do artigo 198 da Constituição Federal.

Ressalta-se, por oportuno, que o aumento significativo de pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD) no ano anterior, impõe que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** busque meios de se estruturar para atender a demanda reprimida.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **km (quilometragem)** necessários para a viabilização do **TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA PARA UNIDADES DE SAÚDE ESTABELECIDAS EM OUTRAS CIDADES, COMPREENDENDO VIAGENS INTRAESTADUAIS E INTERESTADUAIS**, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

Abaixo segue a relação com os nomes de hospitais e clínicas localizadas nas cidades de **ITAPERUNA, NATIVIDADE, CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARAÍBA DO SUL, NITERÓI E RIO DE JANEIRO** que atualmente são agendados pelo **SERVIÇO SOCIAL** para tratamento de saúde de usuários do SUS que necessitam de transporte:

RIO DE JANEIRO
INCA - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (CRUZ VERMELHA)
INCA - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (VILA ISABEL)
INCA - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (RODOVIÁRIA)
IEDE - INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA
HOSPITAL DE SERVIDORES DO ESTADO
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA
CEDI - CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM
INTO/RJ - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
HOSPITAL DA MULHER
HOSPITAL ADÃO PEREIRA NUNES
HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO
HEMORIO
HOSPITAL DO FUNDÃO

INC - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA (LARANJEIRAS)
HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA
HUGG - HOSPITAL GAFFREE E GUINLE
HFI - HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
HOSPITAL MARIO KROEFF
ABBR - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO
HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
HOSPITAL ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
REDE SARAH
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO
NITERÓI
HOSB - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ
PARAÍBA DO SUL
HETODL – HOSPITAL ESTADUAL DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DONA LINDU
CORDEIRO
CLIMAGEM
CAMPOS DOS GOYTACAZES
HEMOCLIN
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS
HOSPITAL PLANTADORES DE CANA
HOSPITAL GERAL DR BEDA
HOSPITAL FERREIRA MACHADO
NATIVIDADE
PROASA – PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA
ITAPERUNA
HOSPITAL SÃO JOSE DO AVAÍ
CLINICA RADIOLÓGICA SÃO JUDAS TADEU
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE RAUL TRAVASSOS

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A execução do objeto compreende o período de atendimento contínuo de 24h (vinte e quatro horas) diárias nos 7 (sete) dias da semana, conforme o agendamento pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A execução do objeto deverá ter início no horário e dia indicados na ordem de serviço emitida pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE junto à Contratada, conforme o agendamento informando o endereço dos hospitais e clínicas para onde os pacientes serão transportados.

A ordem de serviço emitida pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE junto à Contratada deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia da data da prestação de serviço.

A Contratada deverá ter disponibilidade de no mínimo **04 (quatro) veículos**, conforme descrito e de acordo com as exigências previstas na **cláusula 1**, para a **realização de viagens simultâneas**.

A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com a **Lei Federal nº9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO** e satisfazer às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos na legislação vigente e previstas no **termo de referência** e no edital.

Para a execução da prestação de serviço devem ser observadas todas as disposições abaixo:

Os **veículos** especialmente destinados à execução do objeto deverão ter no máximo **13 (treze) anos de fabricação** e com documentação pertinente à **CATEGORIA ALUGUEL** comprovado através do **CRLV - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO** e possuir:

1. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
2. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
3. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
4. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
5. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN**;
6. Cintos de segurança em número igual à lotação, conforme segue:
 - 6.1. Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
 - 6.2. Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator ou do tipo subabdominal.

Os **condutores** dos veículos especialmente destinados à execução do objeto deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Idade superior a 21 (vinte e um) anos,
2. Habilitação na categoria "D";
3. Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo **CONTRAN – CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**;
4. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

5. Apresentar a certidão negativa do registro de distribuição criminal dos condutores dos veículos, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no **art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº9.503/1997.**

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **§3º do art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993.**

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993.**

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, demonstrando que a empresa já tenha executado de forma satisfatória serviços de **transporte de passageiros**, contendo, no mínimo, as informações previstas abaixo:

1.1. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.2. Identificação do licitante;

1.3. Descrição clara dos serviços prestados contemplando todos os elementos necessários à comprovação de que as atividades nele constantes são **similares/compatíveis** com os exigidos no edital.

2. Declaração informando a disponibilidade de 04 (quatro) veículos nas características e condições exigidas na cláusula 1.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

2. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

2.1.1.1. Publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

2.1.1.2. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

2.1.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2.1.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

2.1.3. Sociedades criadas no exercício em curso:

2.1.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

2.1.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006:

2.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2.1.5. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

2.1.6. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3. A situação econômico-financeira dos licitantes será avaliada pelos índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVENCIA (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

3.1. O licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC) E SOLVENCIA (SG), poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

3.2. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

3.3. As exigências deverão ser demonstradas pelo licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação e o seu descumprimento não inabilitará o licitante.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

A parcela da obrigação para fins de pagamento compreenderá o período entre o 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de serviço efetivamente executado, guardando relação com a km (quilometragem) rodada.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, causar atraso ou recusar-se a assinar o contrato, assinar a ata de registro de preços ou o termo contratual dela decorrente, receber a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame:

2.1. Sanção: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006:

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

4.1. Sanção: de 03 (três) a 06 (seis) meses;

5. Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

5.1. Sanção: de 03 (três) a 06 (seis) meses;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

6.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

7. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e aos microempreendedores individuais (MEI) para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro; procrastinar intencionalmente o curso do certame:

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Cometer fraude fiscal:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3.** Rescisão do contrato;
- 4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

São causas para a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante, independentemente de outros motivos previstos na legislação e no edital:

- 1. Transportar pessoas estranhas e que não sejam pacientes indicados na ordem de serviço emitida pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante carona;**
- 2. Subcontratar parcialmente ou totalmente o serviço;**
- 3. Uso inadequado dos veículos ou sua utilização para fins diversos ao previsto no edital;**
- 4. Alteração física, psicológica ou mental dos condutores dos veículos que possa trazer riscos para si ou terceiros;**

5. Realização de propaganda político-partidária de qualquer espécie;

6. Realização de propaganda publicitária de qualquer espécie;

7. Recusa em transportar pacientes em número da capacidade prevista dos veículos utilizados para a execução do serviço;

8. Prática de ato ou omissão pela Contratada que possa causar prejuízo de cunho econômico-financeiro, legal ou moral ao Contratante ou a terceiros.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelos telefones **(22) 3853.1192, (22) 3851.0913 e (22) 98186.6016**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 01 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 01 (um) dia**;
5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais e **veículos** que não estiverem de acordo com as especificações;
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;
- 14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15.** Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados) necessários a plena execução do **objeto**, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;
- 16.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **objeto** contratado;
- 17.** Contratar profissionais idôneos e habilitados indispensáveis à execução do **objeto**;
- 18.** Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- 19.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;
- 20.** Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;
- 21.** Executar o **objeto** rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

- 22.** Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 23.** Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **objeto** contratado ou dele decorrente;
- 24.** Prestar o serviço adequado, na forma prevista em lei e em normas técnicas aplicáveis;
- 25.** Executar o serviço com **veículos** em condições de segurança e tráfego, observados os requisitos exigidos pela legislação, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro;
- 26.** Executar o serviço com **veículos** sempre limpos;
- 27.** Efetuar a substituição imediata dos **veículos** em manutenção ou com defeito, respeitando o **agendamento e a ordem de serviço** emitida pelo setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem ônus para o **Contratante**;
- 28.** Efetuar a substituição imediata e de forma automática dos **veículos** que atingirem **idade máxima (em anos)** de fabricação exigido, devendo submeter a vistoria junto ao **DEMUT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**;
- 29.** Comunicar ao **Contratante** de eventual perda, acidente, roubo, furto ou alienação do veículo, objeto da execução do contrato;
- 30.** Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

- 31.** Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 32.** Provar, sempre que solicitado pelo **Contratante**, que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, impostos, taxas, contribuições e encargos, relativos à execução do contrato;
- 33.** Executar o serviço observando a capacidade máxima de passageiros dos **veículos** e não permitir o excesso de lotação;
- 34.** Executar o serviço observando a velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites regulamentares;
- 35.** Transportar somente os **pacientes indicados na ordem de serviço emitida pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vedada expressamente a "carona" para pessoas estranhas;
- 36.** Executar o serviço com condutores trajando de forma adequada e com vestimenta que compreende calça comprida, camisa e calçado fechado, sendo vedado o uso de bermudas, shorts, camisetas e chinelos;
- 37.** Executar o serviço com condutores que conduzam os **veículos** de modo que não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;
- 38.** Não permitir que nenhuma pessoa fume ou ingira álcool no interior dos **veículos**;
- 39.** Executar o serviço com toda a documentação relativa à propriedade e licenciamento dos **veículos**, habilitação dos condutores e demais documentos operacionais exigidos;
- 40.** Tratar os pacientes, servidores e fiscais do **Contratante** com cortesia e urbanidade;
- 41.** Cumprir os trajetos e itinerários indicados na ordem de serviço emitida pelo setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

42. Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do contrato;

43. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

44. Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

45. Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas, sob pena de aplicações das sanções estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação aplicável;

46. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

47. Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços;

48. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

49. Comunicar o Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

50. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

- 51. Substituir os veículos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza;**
- 52. Substituir os veículos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação;**
- 53. Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;**
- 54. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;**
- 55. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;**
- 56. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;**
- 57. Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;**
- 58. Efetuar a substituição do condutor, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);**
- 59. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, sem ônus para seus empregados;**
- 60. Fornecer aos seus empregados os benefícios previstos em Acordos ou Convenção Coletiva da categoria;**

61. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

62. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;

63. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

64. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço por força do contrato;

65. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

66. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

67. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;

68. Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

69. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, DETRO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RJ e ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº16/9316 e Portaria IBAMA nº85/93;

70. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel utilizados na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

71. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

72. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

73. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº416, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no **inciso II** e/ou **§1º do art. 57** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

O contrato somente poderá ser prorrogado, **por iguais e sucessivos períodos**, até o limite de **60 (sessenta) meses**, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. Os serviços foram prestados regularmente;
2. A Contratada não tenha sofrido qualquer punição que impossibilite a renovação contratual;
3. O Contratante ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
5. A Contratada concorde com a prorrogação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

14. DA VISTORIA

A adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor está condicionada a apresentação de **AUTORIZAÇÃO** para a **execução do serviço de transporte de pacientes** emitida pelo **DEMUT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**.

O licitante julgado vencedor deverá no **prazo de 03 (três) dias**, apresentar os **04 (quatro) veículos** que irão ser utilizados para a execução do objeto acompanhado dos documentos abaixo descritos no **DEMUT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ** para a realização da **vistoria**:

1. Comprovação de registro/autorização **válida** expedida pelo **DETRO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RJ** autorizando o licitante a operar transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o **regime de fretamento contínuo**;

2. Comprovação de autorização/licença **válida** expedida pela **ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** autorizando o licitante a prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros realizado em **regime de fretamento**;

3. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO – CAT válido dos **04 (quatro) veículos** nas características e condições exigidas e em nome do licitante expedido pelo **DETRO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO RJ**, acompanhado do **CRLV CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO** válido;

4. Documento que comprove que os condutores dos **veículos** têm idade superior a **21 (vinte e um) anos**;

5. Carteira nacional de habilitação na **categoria "D"** dos condutores dos **veículos**;

6. Certidão que comprove que os condutores dos **veículos** não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme Código de Trânsito Brasileiro;

7. Comprovante que os condutores dos **veículos** estão aprovados em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN**;

8. Comprovante que os condutores dos **veículos** não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

9. Certidão negativa do registro de distribuição criminal dos condutores dos **veículos**, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no **art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº9.503/1997**;

10. **CRLV - CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO** válido dos **veículos**;

11. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório **DPVAT – DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE** válido;

12. Certificado de verificação metrológica do cronotacógrafo (verificador de velocidade e distância percorrida).

Os **veículos** serão vistoriados a fim de comprovar o atendimento das condições e especificações contidas no **termo de referência** e no edital.

A **vistoria** compreende o exame dos veículos, **bem como** a análise da documentação exigida.

As despesas decorrentes da realização da **vistoria** com a apresentação dos **veículos** e da **documentação exigida** são de responsabilidade exclusiva do licitante, não havendo nenhum ônus ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O licitante que não apresentar os **veículos** acompanhados da documentação exigida junto à **DEMUT – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL** para a realização da **vistoria**, no prazo e na forma estipulada no **termo de referência** e no edital não obterá a **AUTORIZAÇÃO** para a **execução do serviço de transporte de pacientes**, bem como terá **frustrada a adjudicação do objeto**.

Atendidas as exigências previstas no termo de referência e no edital, o **DEMUT – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL** emitirá a **AUTORIZAÇÃO** em nome da empresa declarada vencedora para a **execução do serviço de transporte de pacientes** como condição de **adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor**.

A ausência de **AUTORIZAÇÃO** para a **execução do serviço de transporte de pacientes** decorrente da reprovação na vistoria realizada pelo o **DEMUT – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL**, importará na frustração da adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora.

Na hipótese de ausência de **AUTORIZAÇÃO**, conforme regras acima estipuladas, será convocado o licitante remanescente na ordem classificatória para apresentação dos veículos acompanhados da documentação exigida junto ao **DEMUT – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, nas hipóteses enumeradas na **lei federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência da licitação, serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido um ano da data limite para apresentação da proposta, assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o **índice IPCA** instituído pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e Estatística, com base na seguinte fórmula:**

$$R = [(I - I_0) \times P] / I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do reajuste.

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta.

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado.

I = índice relativo ao mês do novo reajuste.

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao paradigma substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.